



PREFEITURA DO  
**Paulista**

O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.922/2020

Autor: Vereador Fábio Barros

**EMENTA** – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara para os permissionários do transporte complementar, taxista, uber e motoristas de aplicativos em geral para o exercício de atividade profissional no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

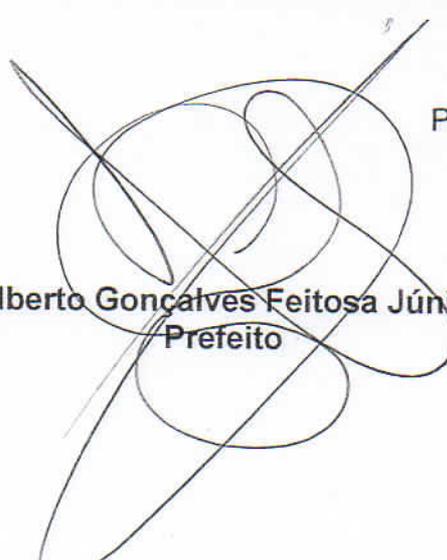
**Art. 1º.** Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, no território do Município do Paulista para os permissionários do transporte complementar, taxista, Uber e motoristas de aplicativos em geral para o exercício de atividade profissional, a parti do dia 02 de maio de 2020.

**Art. 2º.** As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 18 de maio de 2020.

  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito